# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**
   1. Requisitante:

* **Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo** - Responsável: Mauro Busanello.
* **Secretaria de Meio Ambiente** - Responsável: Adilton Lazzarini.
  1. Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e serviço de varrição de ruas.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**VARRIÇÃO**

Justifica-se a contratação, visto que a varrição em vias públicas do Município está diretamente relacionada à mobilidade urbana, a limpeza, a conservação e a preservação do meio ambiente. Alguns dos principais problemas causados pela falta de limpeza incluem o acúmulo de lixo, propiciando um ambiente insalubre e favorecendo a proliferação de vetores causadores de doenças como dengue e leptospirose, além da proliferação de animais peçonhentos, gerando diversos problemas ao meio ambiente e a população. Desta forma faz-se necessário à execução de serviços de varrição como uma das formas de implementação e execução da política de limpeza pública, garantindo condições adequadas de bem estar e qualidade de vida a população.

**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL**

Conforme relatório da Secretaria de Meio Ambiente, a geração de resíduos sólidos domésticos atualmente é de aproximadamente **303 toneladas/mês** na área urbana do município de Coronel Vivida. Os resíduos a serem coletados são apenas os gerados pelas residências ou atividades que gerem resíduos equiparados a domiciliares, excluindo-se da coleta resíduos perigosos, de limpeza urbana, restos de construção, podas de arborização, resíduos de mudanças de domicílio, reformas comerciais, resíduos de saúde, industriais, pneus e outros resíduos especiais.

Sendo assim, se faz necessário a contratação de empresa para a execuçäo dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, por ser considerada como imprescindível pelo poder público municipal.

1. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
   1. **Requisitos de habilitação:**
      1. **Para comprovação da qualificação técnica:**
2. **Certidão de registro** **de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro** **de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro** **de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Química – **CRQ**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
3. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA,** dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro** **de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Química – **CRQ,** dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro** **de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços,expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação,** dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde a empresa comprove a execução de objeto compatível com o ITEM vencedor da licitação;

*c.1) Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico (item 3.1.1., letra “b”).*

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física), através de certidão e/ou atestado,** **acompanhado da respectiva Certidão de ACERVO Técnico do CREA ou do CAU ou do CRQ ou OUTRO CONSELHO,** expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de objeto compatível com o ITEM vencedor da licitação;

*d.1) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.*

***d.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.***

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

***Observações:***

*\* Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do 3.1.1., devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993* ***exige apenas o registro na entidade****.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93),* ***com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente****, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

*\* ENTENDE-SE POR COMPATÍVEL:*

*ITEM 01 – SERVIÇOS DE VARRIÇÃO*

*ITEM 02 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS*

f) **Declaração formal de conhecimento dos locais de execução dos serviços,** conforme modelo, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

***OU*, *Atestado de Visita Técnica\**** expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

*I -**A visita técnica*  ***deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8300, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail*** [***meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br***](mailto:meioambiente@coronelvivida.pr.gov.br) ***(a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).***

***\* Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

***Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.***

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA O ITEM 02 (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS):**

g) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, que contemple a **coleta de resíduos sólidos urbanos** em nome da proponente, com validade vigente;

h) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, que contemple o **transporte de resíduos sólidos urbanos** em nome da proponente, com validade vigente;

i) **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão competente, que contemple a **destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário ou de outra tecnologia utilizada** em nome da proponente, com validade vigente;

***\* Caso a destinação final seja em local terceirizado, apresentar licença ambiental de Operação (LO) do proprietário ou detentor de posse legal do local, o vínculo entre as mesmas e a "Declaração da empresa proprietária ou detentora de posse legal, acompanhada do contrato social da mesma, autorizando a descarga dos resíduos recolhidos, do município de Coronel Vivida-PR, pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração";***

j) **Certificado de regularização ambiental concedido pelo IBAMA**, com validade vigente.

k) As empresas de outros Estados devem apresentar junto com a Licença, documento de autorização para transporte e destino final dos resíduos a que se refere este processo, fornecido por órgão Estadual.

1. **LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:**
   1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.
   2. A inclusão dos serviços de triagem e destinação do lixo reciclável neste processo, se deve ao fato de impossibilidade de manutenção das atividades por parte da Cooperativa dos Prestadores de Serviço de Coronel Vivida, a qual vem prestando serviços através do Contrato n° 46/2019.
   3. Devido ao descumprimento de obrigações previstas nas cláusulas contratuais e não cumpridas pela Cooperativa e ainda, conforme notificações elaboradas pela Secretaria de meio Ambiente, se faz necessário a inclusão dos referidos serviços neste processo.
   4. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação pregão eletrônico, tipo menor preço, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.
   5. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.
   6. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas conforme segue:
      1. Os valores referentes a salários e benefícios foram obtidos com base nas seguintes Convenções:
2. Para o cargo de motorista, itens 01 e 02: Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 Número de Registro no MTE: PR002907/2023.
3. Para o cargo de varredor (item 01) e coletor (item 02): Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 Número de Registro no MTE: PR 000232/2024.
   * 1. Para a formação do custo de percentuais estimados de CITL (Custos indiretos, lucro e tributos) os índices utilizados pelo município foram baseados na IN 07/2018 e IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
     2. Os custos com equipamentos e insumos foram obtidos através de preços de mercado obtidos através de orçamentos, contratos, marketplace e/ou ainda, através de estudos técnicos conforme o contido na (s) planilha (s) de custo.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
   1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.
   2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico.
   3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.
5. **QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UN** | **COD. PMCV** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÁXIMO**  **UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL MÁXIMO R$** |
| 1 | 1 | 12,00 | MÊS | 23835 | SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS. | 63.424,59 | 761.095,08 |
| 2 | 2 | 12,00 | MÊS | 23836 | SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. | 215.599,42 | 2.587.193,04 |
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO R$** | | | | | | **R$ 3.348.288,12** | |

# DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

* 1. O valor máximo para o objeto deste é de **R$ 3.348.288,12 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**, conforme mapa comparativo anexo.

1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**
   1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.
   2. opção de realizar este processo licitatório por item, sendo, o item 01 para serviços de varrição e reunir os serviços de coleta, transporte e destinação final em um mesmo item (item 02), está intrinsecamente ligada à inexistência de uma unidade ou estação de transbordo por parte do município. Essa ausência acarreta na impossibilidade técnica de dividir os serviços em duas partes distintas, separando a coleta dos resíduos da destinação final. Uma unidade de transbordo é vital para a transição intermediária entre a coleta inicial de resíduos e seu transporte para locais de disposição final, permitindo a compactação, separação e preparação adequada para a destinação final correta dos materiais.
   3. Adicionalmente, frente à necessidade de licenciamento ambiental para a ampliação ou licenciamento de um novo aterro sanitário municipal, é crucial encontrar uma solução alternativa para a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.
2. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**
   1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.
3. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**
   1. Haja vista a inexistência, por ora, de Plano de Contratações Anual – PCA, o qual será oportunamente elaborado pela Administração Municipal para o completo atendimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021, este item resta prejudicado, todavia o presente objeto está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município.
4. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**VARRIÇÃO**

* 1. O maior interesse público no aspecto a ser solucionado é a conservação do meio ambiente e o bem estar da sua população, pois a ausência da limpeza urbana resultaria em uma baixa qualidade de vida, sobrecarga no sistema de saneamento e degradação de forma acelerada ao meio ambiente. Visa-se evitar através dos serviços de varrição consequências negativas, tais como: poluição ambiental e hídrica, o acúmulo de lixo nas ruas pode ser transportado pela água da chuva para o sistema esgoto e rios causando diversos transtornos, além disso um ambiente sujo favorece a proliferação de vetores causadores de doenças, gerando diversos problemas ao meio ambiente, a saúde e ao bem estar da população. Diante o exposto, a manutenção dos serviços de varrição das vias e espaços públicos é imprescindível visto sua natureza essencial.

**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL**

* 1. Garantia da saúde pública, considerando que a coleta, o transporte e a correta destinação final das diferentes tipologias de resíduos, são condições essenciais para que este objetivo seja alcançado, visto que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações públicas em geral, sendo assim, se faz necessário a contratação do objeto deste.
  2. Ademais, a geração de tais resíduos, bem como o seu descarte inadequado está diretamente relacionada à problemas de poluição e contaminação dos recursos naturais, já que a falta de saneamento básico também é gerada por formas incorretas de descarte e disposição final de resíduos. O correto gerenciamento de resíduos em geral constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, portanto, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem a gestão dos diversos resíduos já citados, considerando que a redução dos impactos, resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, em uma melhor qualidade de vida.
  3. Diante de todo o exposto, zelando pela continuidade dos serviços que já vêm sendo prestados, e pelo cumprimento da legislação ambiental, com o intuito de preservar a integridade dos servidores e da população, garantir condições salubres para a execução dos serviços, bem como a preservação ambiental e a gestão ambiental adequada do lixo produzido.

1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
   1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.
   2. **Dos Documentos Necessários Para a Assinatura do Contrato de Ambos os Itens:**
      1. Após a homologação do certame a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para avaliação por parte dos gestores a seguinte comprovação:
2. Comprovação de que o(s) veículo(s) necessários a execução dos serviços **(incluindo o caminhão reserva solicitado para o item 02)** seja(m) de propriedade do(s) licitante(s), bem como também este(s) poderá(ão) ser objeto(s) de locação, *leasing ou* alienação fiduciária, desde que o instrumento contratual seja em nome da vencedora do referido item deste certame, veículos estes, com idade não superior a 10 (dez) anos.
   * 1. Recebido os documentos, os gestores efetuarão a análise dos mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis verificando sua compatibilidade com o solicitado, devendo elaborar parecer atestando se os mesmos atendem ou não ao solicitado, para posterior assinatura do contrato.
     2. O prazo para apresentação de comprovação de posse dos veículos poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela administração.
   1. **Da Qualificação técnica para assinatura contrato:**
      1. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU, CRQ ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.
      2. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA, CAU, CRQ ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.
3. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**
   1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
4. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
   1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.
5. **ANEXOS:**
   1. Cronograma de varrição, cronograma de coleta, planilhas de custos, convenções coletivas vigentes, preços de referência e mapa comparativo.
6. **RESPONSÁVEIS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Mauro Busanello**  Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor | **Adilton Lazzarini**  Secretário de Meio Ambiente  Gestor |

# Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2024.